



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

Criado pela Resolução Nº 42, de 20 de maio de 1968. Reconhecido pela Portaria Nº 58 de 02 de maio de 1988  
Avenida dos Portugueses, S/N – Cidade Universitária. CEP 65080-805 - Tel. (98) 3272- 8117/8162  
São Luís/MA. E-mail: [colun@ufma.br](mailto:colun@ufma.br)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
EMERGENCIAL**

**EDITAL Nº 02/2020 – REABERTURA**

O Diretor Geral do Colégio Universitário da Universidade Federal do Maranhão no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria 855/2018 - DP/PRH, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção para o Programa de Assistência Estudantil na Modalidade Auxílio Alimentação, em caráter emergencial, devido a pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital estabelece os critérios para seleção de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Colégio Universitário - COLUN/UFMA para o Programa de Assistência Estudantil na modalidade Auxílio Alimentação, em caráter emergencial, devido a pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

1.2. A realização do presente Processo Seletivo está a cargo do COLUN-UFMA, ao qual caberá o planejamento, coordenação e execução do Processo Seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade.

**2. DO AUXÍLIO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. O Auxílio Alimentação é uma modalidade de assistência estudantil prevista no Ato Normativo Interno nº 01/2013 COLUN-UFMA com base no Decreto Federal nº 7234 de 09 de julho de 2010, que tem por finalidade garantir a permanência estudantil, através de apoio financeiro para custear despesas com alimentação.

2.2. O Auxílio Alimentação, em caráter emergencial, tem por finalidade garantir o apoio financeiro para custeio com alimentação enquanto perdurar o regime de ensino não presencial no COLUN, decorrente das medidas de controle da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

2.3. Poderão participar da seleção, quaisquer estudantes matriculados no COLUN/UFMA com frequência regular.

2.4. O número de vagas oferecidas nesse edital está condicionado à disponibilidade orçamentária para a Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica do COLUN

2.5. Os estudantes selecionados receberão o auxílio em cota única, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**3. DAS INSCRIÇÕES**

<b>LOCAL:</b>	Pela internet, via Formulário do Google – por meio do link: <a href="https://forms.gle/5EXhdMS47cUPG5rv5">https://forms.gle/5EXhdMS47cUPG5rv5</a>
<b>PERÍODO:</b>	30/11/2020 a 06/12/2020



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

Criado pela Resolução Nº 42, de 20 de maio de 1968. Reconhecido pela Portaria Nº 58 de 02 de maio de 1988  
Avenida dos Portugueses, S/N – Cidade Universitária. CEP 65080-805 - Tel. (98) 3272- 8117/8162  
São Luís/MA. E-mail: [colun@ufma.br](mailto:colun@ufma.br)

3.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, às quais **não poderá alegar desconhecimento**.

3.2. Para se inscrever o candidato (ou seu responsável legal, se o candidato possuir idade inferior a 18 anos) deverá responder de forma integral o questionário de inscrição disponível em <https://forms.gle/5EXhdMS47cUPG5rv5> e anexar os documentos solicitados (Anexo I). A inscrição somente será efetuada após o envio da inscrição e da documentação solicitada.

3.3. Os anexos podem ser enviados nos formatos PDF, PNG ou JPEG, não podendo cada um ultrapassar 10mb.

3.4 O candidato já beneficiado com o Auxílio Conexão - acesso à internet e com o Auxílio Inclusão - aquisição de equipamento, bem como aquele atendido em 2018 e 2019 pelo Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte, que desejarem concorrer a uma das vagas deste Edital, estão dispensados do envio das cópias do RG e CPF do candidato, sendo necessária apenas a inscrição e o envio do(s) demais documento(s) relacionado(s) no Anexo I deste Edital.

3.5. Não haverá modalidade de inscrição presencial, contudo, em caso de dificuldades com o envio da documentação, a entrega poderá ser feita presencialmente no COLUN, no horário das 9h às 12h, nos dias úteis correspondentes ao período de inscrição estabelecidos neste Edital. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com o nome do estudante, endereçado ao Núcleo de Assistência estudantil (NAE/COLUN). O responsável pela entrega do envelope deverá obrigatoriamente utilizar máscara de proteção nas dependências da escola, em cumprimento ao Decreto Estadual Nº 35.746, de 20/04//2020.

3.6 O formulário de inscrição on-line estará disponível somente até as 23h59min do dia 06 de dezembro de 2020, conforme cronograma deste Edital, e deverá ser preenchido apenas uma única vez. Em caso de duplicidade, será considerada a última inscrição realizada.

3.7. Não será aceita inscrição ou entrega de documentação em desacordo com este edital.

3.8 O COLUN não se responsabiliza por problemas de ordem técnica possivelmente enfrentados pelos candidatos, como falhas na comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de documentos e informações durante o processo de inscrição.

3.9. É de responsabilidade do candidato (ou seu responsável legal, quando o candidato possuir idade inferior a 18 anos) acompanhar os resultados de cada etapa, na página eletrônica do COLUN: <https://portais.ufma.br/PortalUnidade/colun/>

3.10. As informações prestadas no formulário de inscrição e as cópias dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, conferindo aos coordenadores desse Processo Seletivo o direito de excluir o candidato cujas informações demonstrarem incoerência, bem como as inscrições que contenham documentação incompleta, ilegível ou rasurada.

#### **4. DA SELEÇÃO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

Criado pela Resolução Nº 42, de 20 de maio de 1968. Reconhecido pela Portaria Nº 58 de 02 de maio de 1988  
Avenida dos Portugueses, S/N – Cidade Universitária. CEP 65080-805 - Tel. (98) 3272- 8117/8162  
São Luís/MA. E-mail: [colun@ufma.br](mailto:colun@ufma.br)

4.1. A seleção terá caráter classificatório e será feita apenas com base na análise documental. Caso necessário, poderão ser solicitados outros documentos além dos previstos neste edital, bem como poderão ser consideradas outras formas de investigação da realidade social do candidato.

4.2. Serão considerados os seguintes critérios para concessão do auxílio:

- Estar regularmente matriculado e com frequência regular;
- Pertencer a famílias com renda *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente (R\$ 1.567,50).

4.3. Será considerado para efeito do cálculo da renda familiar per capita, o somatório da renda familiar bruta mensal dividida pelo número de dependentes dessa renda.

4.4. O preenchimento das vagas será feito obedecendo a ordem crescente da renda per capita familiar.

4.5. Atendido o critério de renda, o resultado da seleção poderá levar em consideração a soma das pontuações obtidas em outros indicadores de vulnerabilidade: estudante público-alvo da Educação Especial (com deficiência, transtorno do espectro do autismo ou altas habilidades/superdotação); origem escolar; ou outras, sujeitas à análise.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1. O candidato cuja inscrição conste como indeferida no resultado preliminar, poderá recorrer do resultado quando se julgar prejudicado ou injustiçado;

5.2. O indeferimento ocorrerá quando o candidato não apresentar a documentação conforme exigida no Edital; e/ou quando não preencher todo o questionário de inscrição.

5.3. O motivo do indeferimento será divulgado conjuntamente ao resultado preliminar, pelo e-mail informado no questionário de inscrição, podendo o candidato interpor recurso, conforme o cronograma do processo seletivo;

5.4. O recurso será interposto através de requerimento próprio disponível no Anexo II deste Edital, devendo ser preenchido, assinado e enviado para o e-mail: [auxilio2020colun@gmail.com](mailto:auxilio2020colun@gmail.com). No documento, o candidato deverá fundamentar o pedido de reexame, anexando documentação complementar quando necessária;

5.5. O recurso não será analisado se interposto fora do prazo;

5.6. O resultado será divulgado na página eletrônica do COLUN em forma de resultado final.

## **6. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

6.1. A concessão dos auxílios está condicionada à previsão orçamentária para a Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito da UFMA.

6.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em nome do estudante, mediante apresentação do RG e CPF nas agências do Banco do Brasil.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

Criado pela Resolução Nº 42, de 20 de maio de 1968. Reconhecido pela Portaria Nº 58 de 02 de maio de 1988  
Avenida dos Portugueses, S/N – Cidade Universitária. CEP 65080-805 - Tel. (98) 3272- 8117/8162  
São Luís/MA. E-mail: [colun@ufma.br](mailto:colun@ufma.br)

## 7. COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES

7.1. Os estudantes que forem selecionados deverão comprometer-se a manter:

- Matrícula regular;
- Frequência igual ou superior a 75% das aulas;
- Frequência regular às atividades da Sala de Recursos Multifuncionais (exclusivo para os estudantes atendidos pelo NAPNEE).

7.2. O Auxílio poderá ser cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATAS
Reabertura do Edital	30/11/2020
Inscrições	30/11/2020 a 06/11/2020
Análise das inscrições	07 e 08/12/2020
Divulgação do resultado preliminar	09/12/2020
Interposição de recursos	10 e 11/12/2020
Análise de recursos	14/12/2020
Divulgação do resultado final	15/12/2020

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo COLUN.

9.2. Somente após os procedimentos formais, o estudante estará vinculado ao Programa de Assistência Estudantil, na modalidade Auxílio Alimentação, fazendo jus ao recebimento do auxílio.

9.3. O pagamento do auxílio ocorrerá em data a ser posteriormente divulgada na página eletrônica do COLUN (<https://portais.ufma.br/PortalUnidade/colun/index.jsf>), devendo o candidato (ou seu responsável legal) acompanhar através desse canal de comunicação todas as etapas e informações sobre o processo seletivo.

9.4. Dúvidas que surgirem acerca do processo seletivo deverão ser enviadas ao endereço de e-mail [auxilio2020colun@gmail.com](mailto:auxilio2020colun@gmail.com) ou tratadas pelo telefone (98)98413-4750, no horário das 14h às 18h.

9.5. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

São Luís, 30 de novembro de 2020.

Prof. Dr. Janilson José Alves Viegas  
Diretor Geral do Colégio Universitário



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

Criado pela Resolução Nº 42, de 20 de maio de 1968. Reconhecido pela Portaria Nº 58 de 02 de maio de 1988  
Avenida dos Portugueses, S/N – Cidade Universitária. CEP 65080-805 - Tel. (98) 3272- 8117/8162  
São Luís/MA. E-mail: [colun@ufma.br](mailto:colun@ufma.br)

**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

<b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA</b>	
<b>DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE</b>	
01	Cópia da Carteira de Identidade do estudante;
01	Cópia do CPF do estudante.
<b>DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR</b>	
01	Termo de compromisso e Adesão do Auxílio Alimentação em caráter emergencial (Anexo III)
01	Cópia da Carteira de Identidade do responsável principal (para candidato com idade inferior a 18 anos)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

Criado pela Resolução Nº 42, de 20 de maio de 1968. Reconhecido pela Portaria Nº 58 de 02 de maio de 1988  
Avenida dos Portugueses, S/N – Cidade Universitária. CEP 65080-805 - Tel. (98) 3272- 8117/8162  
São Luís/MA. E-mail: [colun@ufma.br](mailto:colun@ufma.br)

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO**

**AO NAE/COLUN**

Eu, candidato (a) \_\_\_\_\_

Turma: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

venho interpor recurso referente ao Edital COLUN/UFMA Nº 02/2020, através do qual concorro a uma vaga para o Auxílio Alimentação

**DOS FATOS** (Descreva os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares, caso considere necessário):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

São Luís (MA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

OU

\_\_\_\_\_  
Assinatura e RG do Responsável (para candidato com idade inferior a 18 anos)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

Criado pela Resolução Nº 42, de 20 de maio de 1968. Reconhecido pela Portaria Nº 58 de 02 de maio de 1988  
Avenida dos Portugueses, S/N – Cidade Universitária. CEP 65080-805 - Tel. (98) 3272- 8117/8162  
São Luís/MA. E-mail: [colun@ufma.br](mailto:colun@ufma.br)

**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO DO AUXÍLIO  
ALIMENTAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome),  
estudante do Ensino: ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Técnico, Série/Turma \_\_\_\_\_,  
registrado no CPF sob número \_\_\_\_\_ - \_\_, nos termos do Edital COLUN/UFMA Nº  
02/2020, declaro estar ciente das disposições e compromissos para adesão ao Auxílio Alimentação  
os quais me comprometo a cumprir integralmente.

1. Estou ciente que o Auxílio Alimentação é uma modalidade de assistência estudantil de caráter emergencial, voltada para estudantes pertencentes a famílias com renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.567,50), e que tem por finalidade garantir a permanência estudantil através de apoio financeiro para custear despesas com alimentação, durante a vigência do regime de ensino não presencial no COLUN, decorrente das medidas de controle da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

2. Ratifico, para fins de comprovação de renda, a composição e renda do grupo familiar ao qual pertença (incluir todos que moram na casa, que usufruem da mesma renda familiar, inclusive o candidato):

	Nome	Idade	Grau de parentesco /afinidade com o candidato	Exerce atividade remunerada?	Situação Ocupacional*	Renda bruta mensal
01			<b>CANDIDATO</b>	( ) Sim ( ) Não		<u>R\$</u>
02				( ) Sim ( ) Não		<u>R\$</u>
03				( ) Sim ( ) Não		<u>R\$</u>
04				( ) Sim ( ) Não		<u>R\$</u>
05				( ) Sim ( ) Não		<u>R\$</u>
06				( ) Sim ( ) Não		<u>R\$</u>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

Criado pela Resolução Nº 42, de 20 de maio de 1968. Reconhecido pela Portaria Nº 58 de 02 de maio de 1988  
Avenida dos Portugueses, S/N – Cidade Universitária. CEP 65080-805 - Tel. (98) 3272- 8117/8162  
São Luís/MA. E-mail: [colun@ufma.br](mailto:colun@ufma.br)

07				( ) Sim ( ) Não		<u>R\$</u>
08				( ) Sim ( ) Não		<u>R\$</u>
TOTAL DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL						<u>R\$</u>
RENDA FAMILIAR PER CAPITA (NÃO PREENCHER)						

Situação ocupacional\*: Funcionário Público Efetivo; Funcionário Público Contratado; Trabalho Informal; Aposentado/Pensionista/Beneficiário INSS; Autônomo; Estagiário; Estudante; Desempregado; Empregado Doméstico, etc

- Estou ciente que o valor do Auxílio Alimentação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que será pago em cota única;
- Estou ciente que a concessão do Auxílio Alimentação exige como contrapartida matrícula e frequência regular nas aulas e atividades desenvolvidas pelos docentes no contexto do ensino não presencial no COLUN;
- Declaro ciência e concordância que a concessão do Auxílio Alimentação prescindirá de análise socioeconômica prévia, devido ao seu caráter emergencial e excepcional no contexto da pandemia do novo coronavírus (Covid-19). Contudo, se convocado, comprometo-me a prestar informações sobre minha situação social e a apresentar documentação comprobatória, no prazo definido pelo COLUN;
- Assino o presente termo afirmando que essas informações são verdadeiras e declarando ter ciência de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarretará na suspensão do pagamento ou na devolução do auxílio recebido, bem como na responsabilização por falsas informações prestadas.

São Luís (MA), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

OU

\_\_\_\_\_  
Assinatura e RG do Responsável legal (para candidato com idade inferior a 18 anos)